



Prefeitura Municipal de Serrana

Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves, 176 - CEP 14150-000 - SERRANA - SP
www.serrana.sp.gov.br e-mail: info@serrana.sp.gov.br
Tel./Fax: (16) 3987-9244

LEI Nº 1.375/2010

INSTITUI O DIA DO PESCADOR E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

NELSON CAVALHEIRO GARAVAZZO, Prefeito Municipal de Serrana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;
FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica instituído o DIA DO PESCADOR, que deverá ser comemorado todo dia 29 de junho de cada ano.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a promover à realização de eventos e comemorações, inclusive escolar, dando ênfase às atividades do Pescador, bem como a sua importância na economia brasileira mundial.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta lei, correrão por conta das dotações orçamentária próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º. Esta lei será regulamentada pelo Poder Executivo, no que couber, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contando de sua publicação.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL ESTRELA D'ALVA
02 de março de 2010.


NELSON CAVALHEIRO GARAVAZZO
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA NA SECRETARIA GERAL DA PREFEITURA
NA DATA SUPRA NO LOCAL DE COSTUME


JOÃO MARCEL DIAS MUSSI
Diretor Geral da Assessoria de Negócios
Jurídicos e Secretaria